



COMUNICADO N° 123 / 2017

Assunto: Bolsa de Manuais escolares

A ESJR tem implementado, cumprindo o estipulado no Despacho n° 8452-A/2015, e no âmbito da Ação Social Escolar, uma “BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES”.

Esta Bolsa é constituída pelos manuais devolvidos pelos alunos que deles foram beneficiários.

Os Encarregados de Educação dos alunos que beneficiaram do apoio de manuais escolares obrigam-se a conservá-los em bom estado, responsabilizando-se pelo seu eventual extravio ou deterioração, ressalvado o desgaste proveniente do seu uso normal.

A devolução à Escola dos manuais escolares postos à disposição do aluno ou cuja aquisição foi comparticipada pela ASE, **ocorre nos 8 dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do ano.**

Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário, mantém-se o direito de conservar na sua posse os manuais.

A não restituição dos manuais escolares ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, implicam a impossibilidade de atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte.

Recorde-se que o apoio a conceder ao aluno, no âmbito da ASE e de acordo com o escalão que integra, **é sempre feito a título de empréstimo.**

NOTAS:

- 1. É obrigatório o recurso à Bolsa de Manuais (alunos com escalões A e B), sendo que a aquisição de novos manuais só pode efetuar-se depois de esgotada a referida Bolsa.**
- Os alunos que completarem o 12º ano ou que optem pela transferência para cursos do ensino privado, a falta de restituição dos respetivos manuais nas devidas condições implicam a não emissão de certificados de habilitações ou diplomas de conclusão de ciclo, até que se verifique a restituição dos referidos manuais.
- 3. No ato de entrega dos Manuais escolares é emitido, pela escola, o correspondente recibo de quitação, com o averbamento sobre o estado de conservação dos manuais.**

Vila do Conde, 22 de maio de 2017

A DIREÇÃO